

L E I Nº 032/88.

Súmula: Dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos anexos desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 1.470.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões de cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 1.060.000.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 50.800.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 48.450.000,00	
Receita Agropecuária	Cr\$ 50.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 28.000.000,00	
Receita de Serviços	Cr\$ 18.300.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 887.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 28.900.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 410.000.000,00
Operação de Crédito	Cr\$ 60.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$ 4.000.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 346.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 1.470.000.000,00	

Art. 3º - A despesa realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categoria econômicas, de conformidade com o seguinte arrolamento:

<u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>	Cz\$ 51.800.000,00	Cz\$ 51.800.000,00
Camara Municipal.....	Cz\$ 51.800.000,00	
<u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>	Cz\$ 1.418.200.000,00	
Gabinete do Prefeito.....	Cz\$ 110.700.000,00	
Departamento de Administração.....	Cz\$ 120.600.000,00	
Sub-Prefeitura.....	Cz\$ 23.300.000,00	
Departamento de Fazenda.....	Cz\$ 83.700.000,00	
Dpto. de Educ. e Cultura.....	Cz\$ 214.700.000,00	
Dpto. de Saúde e Bem Estar.....	Cz\$ 216.400.000,00	
Dpto. de Obras e Serv. Urbanos.....	Cz\$ 280.800.000,00	
Dpto. Sedoviário Municipal.....	Cz\$ 363.000.000,00	

TOTAL DA DESPESA.....Cz\$ 1.470.000.000,00

Art. 4ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5ª - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com o artigo 67, da emenda constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969.

Art. 6ª - Esta Lei entrará em vigor na data de 1ª de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cívico Governador Álvaro Dias, Paço Municipal.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Otávio Marraion
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO